

Lei n.º 94,19 de Novembro de 1.958."

"Autoriza o Governo Municipal a vender 1 prédio ao Inhumas Sport Club."

A Câmara Municipal de Inhumas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Governo Municipal autorizado a vender ao Inhumas Sport Club, o prédio onde funciona a sua sede social, sito à Rua: 24 de Outubro, esquina com a Praça Santana.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Inhumas em: 19 de Novembro de 1.958

Sebastião de Faria  
Prefeito Municipal

1.9  
Secretário